

Resposta à reconvenção

Proc. n.º: _____ (_____ª Secção)

Exmo. Senhor
Juiz de Direito
do Juízo de Pequenas Causas Cíveis

Na acção que o ora Autor propôs contra o Réu, _____,
melhor identificado nos autos, diz o Autor na **resposta à reconvenção**¹:

(Se precisar, pode continuar numa folha adicional)

*(Conclusão da defesa)*²

Pelo exposto, deve a reconvenção ser julgada totalmente improcedente por não se verificarem os factos em que o Réu fundamenta a sua pretensão e, em consequência, deve o Autor ser absolvido do pedido reconvenicional.

Junta: Duplicados legais³

_____ 4

¹ Leia as instruções em anexo, designadamente os números 2 e 3.

² Leia o n.º 4 das instruções em anexo.

³ Os duplicados da contestação são tantos quantos os Autores economicamente independentes. Há ainda a obrigatoriedade da junção de um outro duplicado, destinado a ser arquivado para servir eventualmente de base à reconstituição dos autos, em caso de perda, destruição ou descaminho do processo. Além destes duplicados, deve o Réu juntar cópias (em papel comum) dos documentos juntos com a contestação (tantas quantos os duplicados destinados à parte contrária).

⁴ Assinatura do Autor ou do seu mandatário forense, aposta pelo próprio.

Instruções de preenchimento

1. (Impresso)

Este é um impresso facultativo, sendo optativo o uso deste pelas partes.

2. (Oposição ao pedido do Réu)

O Autor pode, através da resposta à reconvenção, contraditar qualquer pedido reconvenicional que o Réu tiver deduzido na sua contestação, e apresentar provas, no prazo de 15 dias, contados da notificação.

3. (Exposição sucinta dos factos)

Na resposta à reconvenção, o Autor deve expor sucintamente as razões que lhe assistem, tal como exigido na petição inicial, cingindo-se aos factos alegados pelo Réu na sua contestação e respondendo apenas à matéria controvertida.

4. (Conclusão da defesa)

Após a elaboração resumida da resposta ao Réu, segue-se a conclusão da defesa pelo Autor, em que este indica aquilo que pretende ver tutelado ou reconhecido pelo tribunal, normalmente a improcedência do pedido reconvenicional do Réu.